

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.189/2025

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

Necessidade da Administração: A Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, no exercício de suas atribuições legais, necessita assegurar a eficiência, transparência e conformidade legal na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em especial no que tange aos serviços técnicos inerentes à sua operacionalização. Diante da complexidade das demandas previdenciárias, fiscais e contábeis, bem como da obrigatoriedade de cumprimento às normativas do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, torna-se imperiosa a contratação de um Gestor para a Unidade de Monitoramento (UM), com o objetivo de coordenar, supervisionar e otimizar os processos técnicos, garantindo a sustentabilidade financeira e legal do RPPS. A ausência desse profissional acarretaria riscos operacionais, como descumprimento de prazos, inconsistências nas informações prestadas e potencial prejuízo aos beneficiários, justificando, portanto, a presente contratação como medida de interesse público.

Contratação de Gestor Um p/ Serviço Técnico RPPS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão do RPPS demanda acompanhamento contínuo de atividades críticas, tais como: análise de dados atuariais, elaboração de demonstrativos financeiros, compliance com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atualização de cadastros, processamento de benefícios e interação com órgãos fiscalizadores. A Unidade de Monitoramento (UM) é responsável por consolidar essas ações, assegurando que os procedimentos adotados estejam alinhados às Portarias do Ministério da Economia, às Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) e às determinações do Tribunal de Contas da União (TCU). Nesse contexto, a necessidade específica recai sobre a figura de um Gestor qualificado, capaz de integrar equipes multidisciplinares, emitir pareceres técnicos, propor melhorias processuais e implementar sistemas de controle que mitiguem riscos de irregularidades. Ademais, o profissional deverá atuar como interlocutor entre a entidade

gestora do RPPS, os órgãos de controle e os segurados, garantindo a governança necessária para a manutenção do equilíbrio financeiro do regime.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, como MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – SERVIÇOS PJ com dotações e desdobramentos próprios para cada Secretaria.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à demanda exposta, o Gestor da UM deverá preencher os seguintes requisitos técnicos e legais:

Formação Acadêmica: Superior completo em Ciências Contábeis, Atuariais, Economia, Direito ou áreas afins, com pós-graduação em Gestão Pública ou Previdência Social (desejável);

Experiência Profissional: Comprovação mínima de 5 (cinco) anos em gestão de RPPS, previdência complementar ou em funções análogas no serviço público, com domínio de legislação previdenciária (Lei nº 9.717/98, Decreto nº 10.410/2020, etc.);

Habilidades Técnicas: Conhecimento avançado em sistemas de informação previdenciária (SIGRPPS, SIBE), elaboração de Relatórios de Gestão Atuarial (RGA), e ferramentas de análise de dados (Excel, Power BI);

Atribuições Específicas: Capacidade de coordenar a UM, emitir relatórios periódicos, propor planos de ação corretivos e representar o RPPS em auditorias externas.

A exigência de qualificação técnica elevada justifica-se pela complexidade inerente à gestão do RPPS, que demanda conhecimentos especializados em legislação, contabilidade pública e atuária. A experiência prévia em órgãos públicos assegura que o profissional ou empresa contratada compreenda as dinâmicas administrativas e os prazos legais críticos (ex.: envio do RGA ao Ministério da Previdência). A comprovação de regularidade fiscal, por sua vez, visa evitar riscos de inadimplência ou suspensão contratual, garantindo continuidade aos serviços.

4 - PECULIARIDADES DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços especializados de Gestão da Unidade de Monitoramento (UM) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com o propósito de assegurar a eficiência, regularidade e conformidade legal das operações previdenciárias, em estrita observância às normas do Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) e Tribunal de Contas da União (TCU). A atuação do Gestor da UM abrangerá a coordenação integral dos processos técnicos, administrativos e atuariais do RPPS, incluindo, mas não se limitando a:

Supervisão Técnica e Operacional:

Coordenação das atividades diárias da UM, garantindo o alinhamento entre as áreas contábil, financeira, jurídica e atuarial do RPPS;

Monitoramento contínuo dos fluxos de trabalho, com adoção de medidas corretivas para evitar inconsistências nos cadastros de segurados, na concessão de benefícios e no cumprimento de obrigações legais;

Elaboração e Revisão de Documentos Estratégicos:

Responsabilidade pela consolidação do Relatório de Gestão Atuarial (RGA), demonstrativos financeiros e planilhas de custeio, assegurando sua precisão e envio tempestivo aos órgãos fiscalizadores;

Análise e emissão de pareceres técnicos sobre alterações legislativas que impactem o RPPS, como mudanças nas alíquotas de contribuição ou nos critérios de aposentadoria;

Conformidade Legal e Prevenção de Riscos:

Implementação de mecanismos de compliance para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 9.717/1998 e normativos do TCU, reduzindo passivos e autuações;

Identificação de irregularidades cadastrais, benefícios irregulares ou subfinanciamento, com proposição de planos de ação para regularização;

Intermediação com Órgãos Externos:

Representação técnica do RPPS em auditorias, diligências e requisições de informações

por parte do TCU, STN e Ministério Público;

Articulação com entidades terceirizadas (consultorias atuariais, sistemas de TI) para modernização de processos;

Gestão de Dados e Tecnologia:

Supervisão da integridade dos sistemas de informação (ex.: SIGRPPS, SIBE), promovendo a migração para plataformas digitais que otimizem a análise de dados e a transparência;

Capacitação de servidores internos no uso de ferramentas de Business Intelligence (BI) e planilhas dinâmicas para acompanhamento de métricas;

Sustentabilidade Financeira:

Projeções atuariais periódicas para avaliação da capacidade de pagamento do RPPS, com recomendações para equilíbrio de curto e longo prazos (ex.: revisão de investimentos, ajuste de contribuições);

Proposição de políticas de contenção de despesas, como revisão de benefícios assistenciais ou incentivos à permanência em atividade.

Âmbito de Atuação: O Gestor atuará em regime de dedicação exclusiva, com entregas mensais de relatórios de desempenho, participação obrigatória em reuniões do Comitê de Gestão do RPPS e disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos à alta administração. O contrato preverá ainda cláusulas de confidencialidade (LGPD) e metas quantitativas (ex.: redução de 20% em processos judiciais previdenciários no prazo de 12 meses).

Justificativa da Terceirização: A complexidade técnica das atribuições, somada à carência de servidores públicos com expertise específica em previdência complementar, torna a contratação externa a alternativa mais viável para garantir qualidade técnica, neutralidade nas análises e continuidade dos serviços sem interrupções por rotatividade de pessoal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, pessoa física ou jurídica, assumirá as seguintes obrigações essenciais para

a execução adequada do objeto contratual:

Obrigações Técnicas e Operacionais:

- Realizar a gestão integral da Unidade de Monitoramento do RPPS, coordenando todas as atividades técnicas, administrativas e atuariais necessárias;
- Elaborar e apresentar mensalmente relatórios detalhados de desempenho, contendo:
 - Análise dos indicadores financeiros e atuariais;
 - Avaliação da evolução dos processos previdenciários;
 - Detecção de irregularidades e propostas de medidas corretivas;
- Manter atualizado o cadastro de segurados, verificando regularmente a compatibilidade entre as informações cadastrais e os benefícios concedidos;

Obrigações Legais e de Conformidade:

- Garantir o estrito cumprimento de todas as normas aplicáveis ao RPPS, incluindo:
 - Legislação previdenciária (Lei 9.717/98 e alterações);
 - Determinações do TCU e STN;
 - Resoluções do CNPS;
 - Implementar sistema de controle interno para prevenção de irregularidades;
 - Responder tempestivamente a todas as exigências dos órgãos fiscalizadores;

Obrigações de Transparência e Sigilo:

- Manter absoluta confidencialidade sobre informações sensíveis, em conformidade com a LGPD;
- Disponibilizar mensalmente dados para publicação no Portal da Transparência;
- Prestar contas detalhadas de todas as atividades desenvolvidas;

Obrigações de Qualidade e Atualização:

- Promover capacitação periódica da equipe técnica;
- Manter-se atualizado quanto às mudanças legislativas e jurisprudenciais;
- Apresentar propostas de melhoria contínua dos processos;

Sanções por Descumprimento: O não atendimento a qualquer uma destas obrigações acarretará as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e, em casos graves, rescisão contratual.

6 - HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL

Por falta de execução de serviços previstos em contrato, ou realização fora dos prazos exigidos em cada demanda. Prestação de serviço divergente do previsto em edital ou que não atenda à necessidade demandada e outras eventuais divergências; o que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Habilitação, como segue no disposto em lei:

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

E

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer

direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Documentação a ser apresentada: Contrato Social/Ato Constitutivo/Estatuto, Alvará de Funcionamento (serviços) e Inscrição Estadual/Municipal (Compras), Declaração que Não Emprega Menor, CNPJ, Certidões Negativas: Federais/Estaduais e Municipais, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Falência/Concordata, e Atestado de Capacidade Técnica.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Processo administrativo número **9.189/2025**

SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AO RPPS

Quantidade: 12 Meses

Valor Mensal: R\$ 625,37

Valor Total: R\$ 7.504,44

9 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Veicular

Potenciais Fornecedores: Empresas do município e de municípios vizinhos e outros, desde que comprovem ter as condições de fornecimento do serviço e pessoal especializado técnico para as manutenções.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total aproximado de:

R\$ 7.504,44;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Providências para a Pesquisa de Preços: Não houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, através de certame licitatório .A pesquisa de preços foi realizada com consulta à internet, em Editais de outros municípios sobre os mesmos serviços e portais de compras públicas, com base em estimativas de quantidades de cada Secretaria.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a gestão da Unidade de Monitoramento do RPPS consiste em um modelo integrado que combina governança estratégica, modernização tecnológica e controle institucional, visando garantir sustentabilidade financeira, conformidade legal e eficiência operacional. O escopo abrange a estruturação de um sistema de governança robusto com definição clara de competências, criação de comitês gestores e adoção de metodologias de gestão de projetos. Inclui a automação de processos críticos através da implantação de sistemas especializados e integração de bancos de dados com órgãos federais, além da digitalização completa de documentos e processos. O modelo prevê mecanismos abrangentes de controle e transparência, como matrizes de risco atuarial, painéis gerenciais em tempo real e auditorias periódicas. Complementarmente, estabelece programas de capacitação continuada para servidores, elaboração de manuais técnicos e planos de transição de conhecimento. A solução assegura articulação permanente com órgãos de controle, estrita observância à LGPD e alinhamento com as metas do PPA. A implementação seguirá cronograma faseado, iniciando por diagnóstico detalhado, seguido de implantação tecnológica e consolidação com monitoramento contínuo de indicadores. Os diferenciais incluem abordagem preventiva, interoperabilidade com sistemas governamentais e escalabilidade para adaptação futura. O resultado final almejado é uma gestão previdenciária transparente, ágil e em plena conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo a sustentabilidade de longo prazo do regime.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dependendo do resultado da licitação e da quantidade de fornecedores vencedores. A mesma empresa deverá ser responsável pela prestação de serviços dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em ares de quaisquer potências e capacidades.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Através desta contratação, busca-se elevar os patamares de Governança de nossa administração pública, através da utilização de soluções informatizadas capazes de organizar e gerir os processos administrativos, gerando informações de alta precisão para os gestores municipais, garantindo toda a segurança de informação e atendimento a legalidade.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada serviço medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação

tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal, 07 de Agosto de 2025.

Siangui Maria Medeiros Lauffer

Departamento Financeiro

Prefeitura do Municipal de Arroio do Sal